



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 2895

**Presidente da Mesa Diretora:** José Paulo Ferreira Gomes

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Servidores da Câmara Municipal de Montes Claros

**Autoria:** Mesa Diretora

**Data:** 10/02/1987

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 551, de 17/02/1987. Altera dispositivos da Resolução nº 548, de 18/11/1986, que trata dos vencimentos atribuídos aos servidores investidos nos cargos de Recepcionista e Arquivista da Câmara Municipal de Montes Claros.

**Controle Interno – Caixa:** 11

**Posição:** 44

**Número de folhas:** 05

---

# RESOLUÇÃO Nº 551, DE 17.02.87

Especie: PR Câmara Municipal de Montes Claros

Categoria: Servidores da Câmara

Ex: 44

Ordem: 44

2 fls: 03

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Autor: Mesa Diretora

Assunto:-

Altera vencimentos dos cargos de Recepcionista  
e Arquivista da Câmara Municipal.

## M O V I M E N T O

- 1 Recebido em 10.02.87
- 2 A Com. de Leg. e Justiça em 10.02.87
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10

Caixa

# Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 551, de 17 de fevereiro de 1987.

Altera dispositivos da Resolução nº 548, de 18 de novembro de 1986.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º — Ficam alterados os valores atribuídos aos vencimentos dos cargos de Recepcionista e Arquivista deste Legislativo, contidos na tabela constante da Resolução nº 548, de 18.11.86, que passam a ser os seguintes:

| Cargo         | Situação Atual | Situação Nova |
|---------------|----------------|---------------|
| Recepcionista |                | 1.656,00      |
| Arquivista    |                | 1.656,00      |

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de setembro de 1986.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 17 de fevereiro de 1987.

José Paulo Ferreira Gomes

Presidente da Câmara

Carlos W. Pimenta de Figueiredo

Secretário

JORNAL DO  
NORTE

19.02.87.



# Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 551, de 17 de fevereiro de 1987.

Altera dispositivos da Resolução nº 548, de 18 de novembro de 1986.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Art. 1º - Ficam alterados os valores atribuídos aos vencimentos dos cargos de Recepcionista e Arquivista deste Legislativo, contidos na tabela constante da Resolução nº 548, de 18.11.86, que passam a ser os seguintes :-

| CARGO         | SITUAÇÃO ATUAL | SITUAÇÃO NOVA |
|---------------|----------------|---------------|
| Recepcionista | .....          | 1.656,00      |
| Arquivista    | .....          | 1.656,00      |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 ( primeiro ) de setembro de 1986.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declare.

Câmara Municipal de Montes Claros, 17 de fevereiro de 1987.

José Paulo Ferreira Gomes  
Presidente da Câmara

Carlos W. Pimenta de Figueiredo  
Secretário



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Altera dispositivos da Resolução nº 548, de 18 de novembro de 1986.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Art. 1º - Ficam alterados os valores atribuídos aos vencimentos dos cargos de Recepcionista e Arquivista deste Legislativo, contidos na tabela constante da Resolução nº 548, de 18.11.86, que passam a ser os seguintes :-

| CARGO         | SITUAÇÃO ATUAL | SITUAÇÃO NOVA |
|---------------|----------------|---------------|
| Recepcionista | .....          | 1.656,00      |
| Arquivista    | .....          | 1.656,00      |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 ( primeiro) de setembro de 1986.

Sala das sessões, 10 de fevereiro de 1987.

José Paulo Ferreira Gomes  
Presidente

Carlos W. Pimenta de Figueiredo  
Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 A COMISSÃO DE Legislação  
 O juris  
 EM 10 DE fevereiro DE 1987  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

A matéria é legal  
 e constitucional. Somos,  
 portanto, pela sua aprovação  
 em 17.02.87

*[Signature]*  
*[Signature]*  
 Renato Pereira de Brito

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 APROVADO EM \_\_\_\_\_ DISCURSSÃO POR  
 \_\_\_\_\_  
 EM 17 DE fevereiro DE 1987  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E  
 CUMpra-SE  
 EM 17 DE fevereiro DE 1987  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE